



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-Feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano IX

Edição n.º 1709

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2025 - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS FNAS/FMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado o LAR SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ/MF 77.426.922/0001-90, doravante denominada **CONVENIENTE**  
Considerando o Plano de Trabalho e o Cronograma de desembolso;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, **alterando** a cláusula quarta - parágrafo único e cláusula oitava:

**Cláusula PRIMEIRA: altera Cláusula Quarta: DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS –**

**Parágrafo Único: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

| ORDEM DAS PARCELAS | VALOR R\$        | DESEMBOLSO        |
|--------------------|------------------|-------------------|
| 1ª parcela         | R\$4.196,36      | Junho de 2025     |
| 2ª parcela         | R\$2.043,94      | Julho de 2025     |
| 3ª parcela         | R\$ 991,01       | Agosto de 2025    |
| 4ª parcela         | R\$1.022,00      | Setembro de 2025  |
| 5ª parcela         | R\$ 1.022,00     | Outubro de 2025   |
| 6ª parcela         | R\$ 1.022,00     | Novembro de 2025  |
| 7ª parcela         | R\$ 1.038,00     | Dezembro de 2025  |
| 8ª parcela         | R\$ 1.969,02     | Fevereiro de 2026 |
| <b>Total:</b>      | <b>13.304,33</b> |                   |

**CLÁUSULA SEGUNDA: cláusula oitava do prazo de vigência e alterações:** A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/03/2026,

Ribeirão do Pinhal, 26 de fevereiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

João Luiz Corinth  
Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Ribeirão do Pinhal

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1709 | Quinta-feira | 26 de fevereiro de 2026.

Pág. 02

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS FNAS-FMAS Nº 06/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ/MF nº. 78.596.186/0001-80 doravante denominada **CONVENENTE**.

Considerando o Plano de Trabalho e o Cronograma de desembolso;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, **alterando** a cláusula quarta - parágrafo único e cláusula oitava:

**Cláusula PRIMEIRA: altera Cláusula Quarta: DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS –**

| ORDEM DAS PARCELAS | VALOR R\$            | DESEMBOLSO        |
|--------------------|----------------------|-------------------|
| 1ª parcela         | R\$ 6.933,03         | Julho de 2025     |
| 2ª parcela         | R\$ 1.357,78         | Agosto de 2025    |
| 3ª parcela         | R\$ 2.674,42         | Setembro de 2025  |
| 4ª parcela         | R\$ 1.357,78         | Outubro de 2025   |
| 5ª parcela         | R\$ 1.357,78         | Novembro de 2025  |
| 6ª parcela         | R\$ 1.379,19         | Dezembro de 2025  |
| 7ª parcela         | R\$ 2.409,35         | Fevereiro de 2026 |
| <b>Total:</b>      | <b>R\$ 17.469,33</b> |                   |

**CLÁUSULA SEGUNDA: cláusula oitava do prazo de vigência e alterações:** A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/03/2026.

Ribeirão do Pinhal, 26 de fevereiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

Leandro Bonifácio da Silva  
Presidente da APAE de Ribeirão do Pinhal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 32/2026**

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital nº001/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicopedagogo e Servente de Pedreiro do Município de Ribeirão do Pinhal,

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1709 | Quinta-feira | 26 de fevereiro de 2026.

Pág. 03

RESOLVE,

**I – CONVOCAR** os candidatos abaixo, aprovados no 001/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/03/2024, homologado pelo Decreto n.º 013/2024 de 22 de Março de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

## AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| NOME                 | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------|---------------|
| LUIZ AUGUSTO PEREIRA | 31º           |

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 26 de fevereiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz  
**Prefeito Municipal**

Assinatura Digital